

O ALEPH CIBERNÉTICO E A CARÊNCIA DE NOVOS DIREITOS NA SOCIEDADE EM REDE

Caio Sperandéo de Macedo¹

Regina Célia Martinez²

Resumo: Analisar a compressão espaço-temporal das relações sociais construídas no contexto da Sociedade em rede e das tecnologias digitais da informação e da comunicação que lhe são ínsitas. Problematizar a aceleração dinâmica das relações socio-culturais voltadas para o imediatismo e também para o exibicionismo em rede, o que faz surgir uma meta-realidade de experiências construídas digitalmente. Circunstâncias fáticas que geram desencaixes comportamentais e, por consequência, demandas pelo reconhecimento e tutela de novos direitos de 5ª (quinta) dimensão legitimados pelo art. 5, §2º da Constituição Federal de 1988.

Palavras-Chave: O espaço e o tempo. cultura de virtualidade. novos direitos. sociedade em rede.

¹ Professor permanente da Pós-Graduação do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação e do curso de Graduação em Direito, ambos do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas FMU/SP, São Paulo. Pós-Doutorando da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Portugal(Fdul) na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas 2016/2018. Possui Doutorado em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP (2014), Brasil, Mestrado em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Advogado.

² Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito. Professora Titular Doutora e Pesquisadora da Graduação e Pós Graduação do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas FMU/SP. Mediadora, Conciliadora e Árbitra. Professora da Escola Paulista da Magistratura de São Paulo(EPM). Membro efetivo de diversas Comissões da OAB/SP: Meio Ambiente, Direitos da Pessoa com Deficiência; Ensino Jurídico, Infra-estrutura, logística e desenvolvimento sustentável.

THE CYBER ALEPH AND THE LACK OF NEW RIGHTS IN NETWORK SOCIETY

Abstract: Analyze the space-time compression of the social relations built in the context of the networked society and the digital technologies of information and communication that are intrinsic to it. To problematize the dynamic acceleration of sociocultural relations geared towards immediacy and also to network exhibitionism, which gives rise to a meta-reality of digitally constructed experiences. Factual circumstances that generate behavioral dislocations and, consequently, demands for the recognition and protection of new 5th (fifth) dimension rights legitimized by art. 5, § 2 of the Federal Constitution of 1988.

Keywords: Space and time. culture of virtuality. new rights. network society.

Sumário: Introdução. 1. Sociedade em rede e cultura da virtualidade real. 2. A interpretação do espaço e do tempo. 3. Espaço e tempo na Sociedade em rede. 4. Compressão do espaço e do tempo; carência por novos direitos. Conclusão.

Contents: Introduction. 1. Network society and culture of real virtuality. 2. The interpretation of space and time. 3. Space and time in network society. 4. Space and time compression; lack of new rights. Conclusion.

INTRODUÇÃO



bordar-se-á inicialmente os parâmetros culturais do espaço e do tempo enquanto balizas práticas para fixação do conhecimento humano; elementos históricos pelos quais os homens estabelecem sua relação

no Cosmo, de se situar com o passado, relacionando-o com o seu presente, a fim de interpretar os acontecimentos do mundo e obter um sentido para sua existência, seus valores e suas crenças.

Em séquito, referendar que esses parâmetros naturais (espaço e tempo) da consciência humana estão em processo de mutação no início de Século XXI em decorrência da inserção das novas tecnologias da comunicação e da informação no cotidiano das pessoas.

Pois, as tecnologias ínsitas à sociedade em rede(internet, intranet; redes digitais, comunicação remota por satélites, rádio; inteligência artificial etc) comportam facilidade de acesso, armazenagem e acompanhamento de informações e conjugada com velocidade em tempo real de propagação da comunicação têm o condão de produzir a compressão da relação espaço-tempo alterando a percepção intuitiva dos acontecimentos da vida(dia-a-dia); sobre a qual o homem organiza e planeja seu modo de viver.

Neste contexto, os elementos cibernéticos promovem a aceleração das relações socioculturais voltadas para o imediatismo e cria uma meta-realidade de experiências (em sentido oposto ao de vivenciar) construídas digitalmente; com isso emergem inquietações comportamentais e demandas pelo reconhecimento de direitos que, em uma dimensão de direitos fundamentais, são classificados como de 4^a(quarta) ou com mais precisão de 5^a(quinta) dimensão; e estes novos direitos podem ser incorporados naturalmente ao arcabouço normativo uma vez ligado ao regime e aos princípios regentes ou aos tratados internacionais que o Brasil seja parte, consoante artigo 5º, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Ao derradeiro, reconhecer que estamos perante uma realidade cultural ainda em assimilação neste início de século XXI, que a Internet e o ambiente digital impõem a reconfiguração das relações sociais que está a clamar pela regulação de novos direitos ligados diretamente à compressão espaço-temporal; vive-se

um ritmo que não mais respeita uma sucessão regular e concatenada de acontecimentos em decorrência da ampla liberdade de circulação de informação e comunicação, inclusive entre ausentes.

Justifica-se a escolha temática em face de seu pleno desenvolvimento junto à realidade jurídico-fática mundial e brasileira; também ao seu caráter sociológico ligado à transformação sociocultural do funcionamento e dos valores fundamentais que regem as relações sociais, as instituições.

Em termos de pesquisa científica observou-se durante o trabalho o método indutivo, partindo-se da análise doutrinária, empírica e normativa para a abordagem sobre a influência que ambiente digital imprime aos costumes e altera os modos de viver das pessoas em decorrência da crescente influência do ambiente cibernético; contexto que emerge com força crítica, vez que tem relação de causa-efeito com demandas por novos direitos na sociedade.

1. SOCIEDADE EM REDE E CULTURA DA VIRTUALIDADE REAL.

A sociedade em rede teve sua origem nos primeiros anos de Século XXI (CASTELLS, 2005, p.17/20), sendo oriunda da sociedade capitalista pós-industrial e tributária direta da sociedade da informação (surgida na metade final do século XX), que em síntese se assenta na visão das economias e fatores produtivos interligados em escala mundial, possibilitado por inovações tecnológicas como o microprocessador eletrônico, a fibra ótica, comunicação por satélites, e a rede mundial de computadores (internet); elementos que em decorrência deste contexto foram reunidos sobre a expressão “globalização”.

Consoante apontamento de Jean-François Lyotard (1993, p.4), podemos dizer que estas novas conquistas tecnológicas fazem parte e já se encontram consolidadas na pós-modernidade

e estabelecem novos paradigmas comportamentais e uma série de mudanças sociais, culturais e políticas observadas na sociedade contemporânea, notadamente em decorrência da disponibilidade de amplo acesso ao fluxo de transmissão de conhecimentos e informações que trafegam remotamente do espaço cibernético em tempo real, para qualquer lugar do mundo.

Como outro vértice da dimensão da indelével influência da sociedade em rede Manuel Castells(2005, p. 23) destaca sua importância como instrumento de formação da opinião pública, vez que o fluxo de comunicação tem o condão de transformar o espaço público, ao possibilitar que as pessoas que recebem informação formem suas convicções como receptores coletivos.

Consoante descreve Gustavo Cardoso(CARDOSO, 2007, p.54), ao procurar responder como processamos a criação de significados ou, em outras palavras, desenvolvemos os processos de assimilação cultural na era da informação, temo que:

(...) continuamos a fazê-lo pela formação de identidade de grupo e diferenças de grupo, da interação pessoal/social e dos rituais/práticas do dia-a-dia, da compreensão(e mudança) das regras, normas e convenções, do acesso às narrativas, histórias e fantasias, mas acumulando a interação face a face com uma crescente possibilidade de mediação oferecida pelos meios de comunicação de massa e comunicações globais, visível no número de horas em que interagimos com as diferentes mídias e da sua presença em nosso cotidiano.

O desenvolvimento deste laço social cibernético opera, outrossim, o desenvolvimento de inteligência coletiva (LÉVY, 2015, p.26) de mobilização, de troca de saberes por meio de experiências de vida, de práticas sociais, culturais e de compartilhamento de conhecimentos para o aperfeiçoamento da comunidade e do próprio Estado.

Ou seja, há incremento da dinâmica social e mudança na percepção dos indivíduos de como pensam e processam as informações diante da nova relação entre tecnologia e cultura; essa interface pode ser denominada de cultura de convergência(JEN-

KINS, 2008) onde tem espaço o surgimento de uma cultura participativa em que as pessoas têm um envolvimento mais ativo e intersubjetivo com as demais possibilitada pela convergência dos meios de comunicação

Quanto à dimensão da transformação tecnológica e sociocultural que a sociedade contemporânea está a experimentar com relação às novas possibilidades comunicativas, Manuel Castells (CASTELLS, 1999, p. 413/414) compara o estágio atual com o que representou para o homem o surgimento do alfabeto e da escrita fonética das línguas.

Assim, em um primeiro estágio da comunicação humana embora a criação do alfabeto tenha propiciado o incremento da interação social e o desenvolvimento cumulativo do conhecimento ao longo da história, restava cindida a comunicação escrita do sistema audiovisual de símbolos e percepções sensoriais que complementam parte importante da expressão da mente humana e que ficavam restritas à fugacidade de performances de artes cênicas como teatro; dança; música, comédia; circos etc.

A partir do século XX, com advento da comunicação de massa iniciada com o rádio e predominantemente com a televisão, houve a superação da comunicação escrita para uma integração de vários modos de comunicação em uma nova modalidade de interação escrita, oral e audiovisual, a qual alterou o paradigma cultural surgido na Grécia antiga, gerando o que Manuel Castells chama de tensão entre a comunicação alfabética *versus* comunicação sensorial não-meditativa.

E que a evolução comunicativa seguiu se desenvolvendo e acabou por atingir o estado da arte neste início de século XXI com a conexão da sociedade em uma rede interligada de comunicação (escrita, oral e audiovisual) mediada por computadores, que espalha sua influência globalmente e induz o surgimento de uma “cultura de virtualidade real” caracterizada por integrar textos, imagens e sons no mesmo meio comunicativo, com possibilidade de interação entre as pessoas a partir de diversas fontes

no tempo real ou atrasado.

Aqui é importante observar que com as novas tecnologias da comunicação ínsitas à sociedade em rede, os usuários ultrapassam a categoria de meros receptores coletivos de conteúdo de comunicação de massa (rádio e tv); agora a interação comunicativa entre as pessoas nas mídias sociais digitais passa a alcançar intersubjetividade, ao possibilitar a troca de opiniões, discussões e debates sobre a informação recebida (“inputs”) na rede e influenciar (“outputs”) a propagação da mensagem para usuários conforme a performance da intervenção.

Não nos olvidando de destacar ainda que a diversidade mundial das fontes comunicativas, bem como o poder de penetração da mensagem multissensorial gerada (texto, som e imagem juntos), foi também engrandecido pela capilaridade do meio digital e seu poder de inserção, de propagar comunicação na velocidade de sinapses, em tempo real.

Mormente no tocante à formação da cultura da virtualidade, pois parte-se do pressuposto de que todas as culturas decorrem de uma interação comunicativa que é necessariamente mediada por códigos ou elementos simbólicos; e que no universo digital, ao contrário de nossa experiência histórica (cronológica), todas as manifestações culturais passadas, presentes e futuras acabam sendo representadas e que esta virtualidade (colagens de imagens) acaba por se transformar na realidade contemporânea. Na explicação de Manuel Castells (CASTELLS, 1999, p.459/461):

Todas as mensagens de todos os tipos são incluídas no meio porque este fica tão abrangente, tão diversificado, tão maleável, que absorve no mesmo texto multimídia toda a experiência humana, passado, presente e futuro, como naquele ponto único do Universo que Jorge Luís Borges chamou de ‘Aleph’.

(...)

As sociedades ficam final e verdadeiramente desencantadas por que todos os milagres estão *on-line* e podem se combinados em mundos de imagens autoconstruídas.

Por outro lado, o novo sistema de comunicação transforma radicalmente o espaço e o tempo, as dimensões fundamentais da vida humana. Localidades ficam despojadas de seu sentido cultural, histórico e geográfico e reintegram-se em redes funcionais ou em colagens de imagens, ocasionando um espaço de fluxos que substitui o espaço de lugares. O tempo é apagado no novo sistema de comunicação já que passado, presente e futuro podem ser programados para interagir entre si na mesma mensagem. O espaço de fluxos e o tempo intemporal são as bases principais de uma nova cultura, que transcende e inclui a diversidade dos sistemas de representação historicamente transmitidos: a cultura da virtualidade real, onde o faz-de-conta vai se tornando realidade.

Assim, além de alterar a apreensão da realidade, sobre a qual o homem organiza e planeja seu modo de viver, na cultura da virtualidade real os conhecimentos de espaço e tempo intuitivos ao homem são sobrepujados por uma meta-realidade de experiências (em sentido oposto ao de vivenciar) construídas digitalmente. Esta meta-realidade espaço-temporal tem capacidade inclusive para construir um meio de atuação paralela à realidade ao levar pessoas a interagir e desenvolver identidades e idiossincrasias inerentes ao funcionamento da rede cibernética.

Em abordagem que se coaduna com as transformações sentidas na cultura da virtualidade real em um mundo globalizado, Tércio Sampaio Ferraz Junior (FERRAZ JUNIOR, 2009, p. 315/316) tem a acrescentar que a relativização da noção de espaço e tempo também se espraia para os demais subsistemas sociais envolvidos, pois:

São múltiplos os sentidos da globalização, ora percebidos pelo modo como são afetados os subsistemas sociais (globalização econômica, política, jurídica, religiosa, cultural), ora pelos instrumentos de atuação (globalização tecnológica, organizacional, comunicacional), ora pela alteração das formas de apreensão da realidade, em que espaço e tempo parecem sobrepor-se (globalização territorial, de simultaneidade dos eventos em qualquer espaço).

Além do novo paradigma tecnológico simbólico, uma série de mudanças comportamentais ligadas à sociabilidade e a

cultura³ está a influenciar a sociedade contemporânea que se comunica em rede, notadamente frente à relativização das balizas reflexivas de espaço e tempo pelas quais o homem organiza seu pensamento e se situa no mundo; em que exerce a sua facticidade; em que desenvolve suas relações pessoais.

2. A INTERPRETAÇÃO DO ESPAÇO E DO TEMPO

Em termos filosóficos, Martim Heidegger(HEIDEGGER, 2012, p.43) pontua que espaço e tempo estão ligados à reflexão sobre a finitude humana, onde cada época tem uma forma de lhe dar com os sinais dos tempos, de se situar com o passado, relacionando-o com o seu presente, a fim de interpretar os acontecimentos do mundo e obter um sentido para sua existência:

(...) o modo como uma época (o hoje ocasional) vê e aborda o passado(o ser-aí próprio ou de qualquer outro passado), quer

³JAPIASSÚ, Hilton. MARCONDES, Danilo. *Dicionário básico de filosofia*, 3ª ed, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2001. *Cultura* (lat. *cultura*) 1. Conceito que serve para designar tanto a formação do espírito humano quanto de toda a personalidade do homem: gosto, sensibilidade, inteligência. 2. Tesouro coletivo de saberes possuído pela humanidade ou por certas civilizações: a cultura helênica, a cultura ocidental etc. 3. Em oposição a (natureza), a cultura possui um duplo sentido antropológico: a) é o conjunto das representações e dos comportamentos adquiridos pelo homem enquanto ser social. Em outras palavras, é o conjunto histórica e geograficamente definido das instituições características de determinada sociedade, designando "não somente as tradições artísticas, científicas, religiosas e filosóficas de uma sociedade. mas também suas técnicas próprias, seus costumes políticos e os mil usos que caracterizam a vida cotidiana" (Margaret Mead); b) o processo dinâmico de socialização pelo qual todos esses fatos de cultura se comunicam e se impõem em determinada sociedade, seja pelos processos educacionais propriamente ditos, seja pela difusão das informações em grande escala, a todas as estruturas sociais, mediante os meios de comunicação de massa. Nesse sentido, a cultura praticamente se identifica com o modo de vida de uma população determinada, vale dizer, com todo o conjunto de regras e comportamentos pelos quais as instituições adquirem um significado para os agentes sociais e através dos quais se encarnam em condutas mais ou menos codificadas. 4. Num sentido mais filosófico, a cultura pode ser considerada como um feixe de representações, de símbolos, de imaginário, de atitudes e referências suscetível de irrigar, de modo bastante desigual, mas globalmente, o corpo social. Conforme: <http://dutracarlito.com/dicionario-de-filosofia-japuassu.pdf>, visitado em 18/06/2016.

resguardando-o ou renunciando-o, é o sinal de como o presente se relaciona consigo mesmo, de como o ser-aí é ou está em seu aí. Tal consideração não é mais que uma formulação determinada de um dos caracteres fundamentais da facticidade, de sua temporalidade.

Em sua exposição metafísica, Immanuel Kant aduz que espaço e tempo não são coisas nem impressões sensíveis; são conhecimentos “a priori”⁴ inerentes às faculdades humana. Espaço e tempo, portanto, são potencialidades independentes e precedentes à experiência; são formas pressupostas mediadoras que permitem intuir as impressões sensíveis dos fenômenos, dos objetos e das coisas.

Para Immanuel Kant (KANT, p. 16/20), indagando-se com referência ao tempo e ao espaço como propriedades de nosso espírito:

(...)

2.º — O espaço é uma representação necessária, “a priori”, que serve de fundamento a todas as intuições externas. É impossível conceber que não exista espaço, ainda que se possa pensar que nele não exista nenhum objeto. Ele é considerado como a condição da possibilidade dos fenômenos, e não como uma representação deles dependente; e é uma representação “a priori”, que é o fundamento dos fenômenos externos.

⁴KANT, Emmanuel. *Crítica da Razão Pura*. Tradução: J. Rodrigues de Meringe. Versão eletrônica, créditos da digitalização: Membros do grupo de discussão Acrópolis (Filosofia), Homepage do grupo: <http://br.egroups.com/group/acropolis/>, visitado em 13/06/2016. Introdução, p. 3: (...) “Surge desse modo uma questão que não se pode resolver à primeira vista: será possível um conhecimento independente da experiência e das impressões dos sentidos? Tais conhecimentos são denominados “a priori”, e distintos dos empíricos, cuja origem e “a posteriori”, isto é, da experiência. Aquela expressão, no entanto, não abrange todo o significado da questão proposta, porquanto há conhecimentos que derivam indiretamente da experiência, isto é, de uma regra geral obtida pela experiência, e que no entanto não podem ser tachados de conhecimentos “a priori”. Assim, se alguém escava os alicerces de uma casa, “a priori” poderá esperar que ela desabe, sem precisar observar a experiência da sua queda, pois, praticamente, já sabe que todo corpo abandonado no ar sem sustentação cai ao impulso da gravidade. Assim esse conhecimento é nitidamente empírico. Consideraremos, portanto, conhecimento “a priori”, todo aquele que seja adquirido independentemente de qualquer experiência. A ele se opõem os opostos aos empíricos, isto é, àqueles que só o são “a posteriori”, quer dizer, por meio da experiência.

3.º — (...). Daqui se segue que o que serve de base a todos os conceitos que temos do espaço, é uma intuição “a priori” (que não é empírica). O mesmo acontece com os princípios geométricos, como quando dizemos, por exemplo, que a soma de dois lados de um triângulo é maior do que o terceiro, cuja certeza apodítica não procede dos conceitos gerais de linha e triângulo, mas de uma intuição “a priori”.

(...)

2.º O tempo é uma representação necessária que serve de base a todas as intuições. Não se pode suprimir o tempo nos fenômenos em geral, ainda que se possa separar, muito bem, estes daquele. O tempo, pois, é dado “a priori”. Só nele é possível toda realidade dos fenômenos. Estes podem todos desaparecer; mas o tempo mesmo, como condição geral de sua possibilidade, não pode ser suprimido.

Pela interpretação Kantiana exposta pode-se dizer que para que determinadas sensações sejam externas a mim e de onde me encontro (lugar no cosmo), devo pressupor um noção de espaço(intuição externa); e para que estas sensações sejam representadas de forma simultânea, anterior ou posterior também devo pressupor uma representação cerebrina de tempo(intuição interna).

Conforme comentário de Otfried Hoffe(HOFFE, 2005, p. 72/73) sobre a intelecção kantiana:

Espaço e tempo - esse o primeiro argumento, de caráter negativo - não podem derivar da experiência, já que subjazem a qualquer intuição externa ou interna.

(...)

Segundo Kant, no entanto, é necessário aquilo que não pode ser de outro modo(B3). Isso acontece com o espaço e o tempo como formas puras da intuição de todo o conhecimento humano. Pois a intuição sensível capta objetos concretos que no caso da percepção externa só podem ser dados como ao lado, atrás ou acima de outros objetos; e no caso da percepção interna, só antes de, junto com ou depois de outros estados internos.

Em outras palavras, na visão Kantiana a noção de espaço permite intuir que as coisas que se situam na sensibilidade ex-

terna estabelecem relações espaciais (ao lado da minha casa; depois da ponte). E o tempo, significa que as impressões meditativas apreendidas internamente se realizam de forma sucessiva (primeiro vou ao teatro, depois vou jantar) em nossa mente. Assim, espaço e tempo são formas “a priori” de conhecimento humano, pelas quais organizamos as impressões sensíveis que recebemos do mundo.

Não obstante a posição metafísica de I. Kant cabe contrapor seu legado com a concepção teórica de G.W. Leibniz (LEIBNIZ, 1676, N°85), que aborda os mesmos elementos de espaço e tempo dentro de parâmetros naturais, ao aduzir que:

Que o espaço e o tempo são infinitos exige uma demonstração completa. Afirmar que há um tempo sem coisas é nada afirmar, porque a quantidade daquele tempo não pode ser determinada por qualquer sinal. Desde que a causa é equivalente ao efeito, não em perfeição mas em expressão, o encadeamento das criaturas não pode ter começado em algum tempo, mas antes houve sempre algo além de Deus, ou, Deus sempre criou algo⁵. “Meu pai ainda não cessou seu trabalho”.

(...)

A melhor prova de que um corpo difere do espaço ou extensão é derivada disso: que não se pode, da extensão unicamente, ou, da noção de comprimento, largura e altura, demonstrar a impenetrabilidade, isto é, demonstrar que duas coisas extensas não podem estar no mesmo lugar, ou, que é impossível para dois

⁵ AGOSTINHO, Santo. Bispo de Hipona, 354-430. *A cidade de Deus (contra os pagãos)*, Tradução de Oscar Paes Leme, Petrópolis, Rj. Vozes; São Paulo: Federação Agostiniana Brasileira; Bragança Paulista, SP: Editora Universitaria São Francisco, 2012. Parte II, Capítulo VI, p.35-36. “Se é correta a distinção entre eternidade e tempo, baseada em que o tempo não existe sem alguma modalidade mutável e na eternidade não há mutação alguma, quem não vê que não existiram os tempos, se não existisse a criatura, suscetível de movimento e mutação? Desse movimento e mutação, cedendo e sucedendo uma coisa a outra, por não poderem coexistir, de intervalos mais curtos ou mais longos, resultaria o tempo. Por conseguinte, sendo Deus o ser em cuja eternidade não existe mutação alguma, o criador e ordenador dos tempos, não compreendendo a afirmação de que, depois de alguns espaços temporais, criasse o mundo, a não ser que se diga que antes do mundo já existia alguma criatura, cujos movimentos deram começo aos tempos”.

sólidos extensos serem congruentes um com o outro, isto é, serem sólidos cujos pontos, dado um deles, não guardam distância de algum ponto do outro.

Dessarte, com fulcro na conceituação Leibniziana espaço e tempo decorrem de uma perspectiva relacional, onde a espacialidade e a temporalidade têm assento na causalidade entre fenômenos mundanos; independem de serem intuídas transcendentemente por um sujeito. Espaço e tempo, portanto, não são conhecimentos espirituais “a priori”, que precedem os objetos físicos; são aferidos e percebidos conforme as balizas adotadas.

Newton C. A. da Costa e Décio Krause (COSTA & KRAUSE, Junho 2011) esclarecem que Leibniz sustenta sua posição:

apregando que espaço e tempo são ‘certa ordem das coisas’, uma ‘ordem da existência das coisas notadas na simultaneidade delas’, e não existem independentemente das coisas ou, como diz, ‘fora do universo material’. Espaço e tempo, para Leibniz, dependem(são relativos) das coisas; o espaço é feito das relações entre objetos em não pode existir na ausência destes. Da mesma forma, isso acontece com o tempo, e não pode haver tempo anterior ao primeiro evento, à primeira coisa.

Entretentes, independentemente das concepções filosóficas esposadas, fato é que o ser humano em sua existência prática ainda desenvolve mentalmente suas simbologias ligadas à noção de espaço como a localidade geográfica onde ocorrem os fatos e o tempo como marco do momento em que ocorrem os fenômenos no contexto do passado, presente ou futuro.

Estes elementos embora continuem presentes em nosso cotidiano passam por processo de transformação e não mais se encontram aprisionados à realidade dos fenômenos naturais e agora são relativizados pela tecnologia que invade nossas vidas na sociedade contemporânea frente ao espaço onipresente e o tempo assimétrico vigentes no ambiente virtual das redes digitais de comunicação.

A literatura universal de Jorge Luis Borges(BORGES,

1949, p. 93/94) preconizou com a contemporaneidade onde espaço e tempo se sobrepõem às limitações naturais como no vórtice meditativo do Aleph:

O diâmetro do Aleph seria de dois ou três centímetros, mas o espaço cósmico estava aí, sem diminuição de tamanho. Cada coisa (o cristal do espelho, digamos) era infinitas coisas, porque eu a via claramente de todos os pontos do universo. Vi o populoso mar, vi a aurora e a tarde, vi as multidões da América, vi uma prateada teia de aranha no centro de uma negra pirâmide, vi um labirinto roto (era Londres), vi intermináveis olhos próximos perscrutando-me como num espelho, vi todos os espelhos do planeta e nenhum me refletiu, vi num pátio da rua Soler as mesmas lajotas que, há trinta anos, vi no vestíbulo de uma casa em Fray Bentos, vi cachos de uva, neve, tabaco, veios de metal, vapor de água, vi convexos desertos equatoriais e cada um de seus grãos de areia, vi em Inverness uma mulher que não esquecerei, vi a violenta cabeleira, o altivo corpo, vi um câncer no peito, vi um círculo de terra seca numa calçada onde antes existira uma árvore, vi uma chácara de Adrogué, um exemplar da primeira versão inglesa de Plínio, a de Philemon Holland, vi, ao mesmo tempo, cada letra de cada página (em pequeno, eu costumava maravilhar-me com o fato de que as letras de um livro fechado não se misturassem e se perdessem no decorrer da noite), vi a noite e o dia contemporâneo (...) vi o Aleph, de todos os pontos, vi no Aleph a terra, e na terra outra vez o Aleph, e no Aleph a terra, vi meu rosto e minhas vísceras, vi teu rosto e senti vertigem e chorei, porque meus olhos haviam visto esse objeto secreto e conjetura) cujo nome usurpam os homens, mas que nenhum homem olhou: o inconcebível universo.

Senti infinita veneração (...)

Assim, a par das concepções espaço-temporais filosóficas tradicionais expostas, as novas tecnologias da comunicação e da informação ínsitas (internet; redes digitais e aplicativos variados) materializaram o Aleph no espaço cibernético com a abertura de novos horizontes intelectivos e culturais ao suplantarem óbices seculares e até então indelévels de razão prática; no contexto da sociedade em rede e do ambiente virtual é irrelevante questionar se duas coisas (ou infinitas) podem ou não ocupar o

mesmo espaço (lugar) simultaneamente(ao mesmo tempo).

Ao reverso, na sociedade em rede sua atratividade decorre exatamente da possibilidade lúdica de descontextualizar localidades em detrimento de sua conexão cultural e geográfica e que podem ser fundidas com outras em recortes de imagens; e no sistema de comunicação das redes digitais também podemos ser “senhor do tempo”, já que se pode programar e recombinao passado, presente e futuro, para interagirem entre si (CASTELLAS, 1999, p. 459/461).

3. ESPAÇO E TEMPO NA SOCIEDADE EM REDE

Com o desenvolvimento do potencial da internet e redes digitais, pode-se hoje entender o alcance das implicações de espaço e tempo para a razão prática, consoante aduz Gilvan Luiz Hansen(HANSEN, 2000, p. 51/65) :

(...) Independentemente de diferenciação quanto à concepção filosófica ou de diversidade cultural, todo e qualquer agrupamento humano organizado tem o conceito de espaço como lugar onde se dá a possibilidade de conhecimento e o conceito de tempo como o momento onde este mesmo conhecimento acontece. As informações são hoje processadas numa velocidade inimaginável em outras épocas; fato vividos num lugar ermo do planeta chegam em milésimos de segundo até nós via satélite; parece já não haver distâncias capazes de deter o conhecimento humano.

(...) Espaço e tempo são elementos a partir dos quais a razão humana organiza o que há; e, embora haja uma ‘naturalidade’ de espaço e tempo em nossa razão, é essa razão quem, em última instância, define o significado do tempo e do espaço não apenas em termos cognitivos, mas principalmente em sua dimensão prática (ética, política, jurídica, estética, educacional (...))

Constituindo-se, portanto, em referenciais psíquicos pelos quais nos organizamos, as balizas de tempo e espaço continuam importantes para a sociabilidade e a cultura no cotidiano das pessoas e se espraiam para todas as dimensões práticas da

vida e muitas vezes passam despercebidas frente à obviedade.

Como exemplo da proximidade com o sentido de tempo utilizamos conceitos como: as estações do ano; o calendário gregoriano; o horário oficial; os fusos horários/Greenwich, jornada de trabalho; a duração do cumprimento das penas; as dimensões de direitos fundamentais⁶ etc.. No tocante a construção da concepção de espaço, adotamos referenciais como, por exemplo: propriedade; nacionalidade; país, região, hemisfério norte/sul; local de trabalho; habitação; dimensões de direitos fundamentais etc.

Ou seja, os conceitos de espaço e tempo enquanto organizadores de razão prática transbordam suas influências naturalmente para todos os demais subsistemas sociais como a política, as relações jurídica, social, cultural, estética, de trabalho etc..

Assim, vivencia-se a construção social de novas noções predominantes de espaço e tempo na contemporaneidade e é importante notar que a visibilidade e velocidade da circulação das informações, conjugada à capacidade de interação comunicativa jamais experimentada pelo homem em sua história vêm impondo um novo *ritmo*, uma aceleração aos processos desencadeadores das relações econômicas e sociais e, por outro lado, também promovem um desencaixe das manifestações culturais marginalizadas e das localidades renegadas.

Conforme aduz Anthony Giddens(GIDDENS, 1991, p.29/31):

O advento da modernidade arranca crescentemente o espaço do tempo fomentando relações entre outros ‘ausentes’, localmente distantes de qualquer situação dada ou interação face a face. Em condições de modernidade, o lugar se torna cada vez mais fantasmagórico: isto é, os locais são completamente penetrados e moldados em termo de influências sociais bem distantes deles. O que estrutura o local não é simplesmente o que está pre-

⁶ CANOTILHO. J.J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 6a. edição, editora Almedina. p. 393: “direitos fundamentais são os direitos do homem, jurídico-institucionalmente garantidos e limitados espacio-temporalmente”.

sente na cena; a ‘forma visível’ do local oculta as relações distanciadas que determinam sua natureza.

(...)

As organizações modernas são capazes de conectar o local e o global de forma que seriam impensáveis em sociedades mais tradicionais, e, assim fazendo, afetam rotineiramente a vida de milhões de pessoas.

Na atualidade ocorre uma distensão do tempo e do espaço ínsita à globalização, que é promovida pelas atividades econômicas dominantes conectadas ao redor do mundo e que tem por escopo regrid o cumprimento de tarefas no menor tempo e com o maior retorno possível. Por consequência desta forma de racionalização, impõe-se a desvinculação das atividades às suas localidades –relegadas a ‘espaço vazios’- que sucumbem à influência ditada pelos centros de poder onde as decisões são tomadas.

Padronizam-se as relações sociais e econômicas na sociedade contemporânea (supressão de hábitos e práticas locais) para um paradigma globalmente único de espaço e tempo determinado pelos centros de influência ou de poder dominante, impondo uma adaptação espaço-temporal às diversas localidades, suas economias e culturas à nova realidade.

Por isso, é no contexto das práticas sociais compartilhadas que Manuel Castells (CASTELLS, 1999, P. 501) desenvolve sua conceituação de espaço e tempo, a fim de cuidar do tema na sociedade em rede:

Um axioma fundamental da minha investigação é que o tempo e o espaço não podem ser entendidos independentemente da ação social. Dessa forma, temos de definir, em nível geral, o que é espaço do ponto de vista das práticas sociais; depois, deveremos identificar a especificidade histórica das práticas sociais, por exemplo, as da sociedade informacional que é a base do surgimento e consolidação de novas formas e processos espaciais.

(...)

Assim, proponho a ideia de que há uma nova forma espacial característica das práticas sociais que dominam e moldam a sociedade em rede: o espaço de fluxos. O espaço de fluxos é a

organização material das práticas sociais de tempo compartilhado que funcionam por meio de fluxos. Por fluxos, entendo as sequências intencionais, repetitivas e programáveis de intercâmbio e interação entre posições fisicamente desarticuladas, mantidas por atores sociais nas estruturas econômica, política e simbólica da sociedade.

Logo, importante salientar que o conceito de espaço na sociedade em rede não está adstrito à noção de localidade geográfica; outrossim, abrange as práticas sociais e de pessoas que se envolvem nas relações humanas e conferem ao espaço cibernético um sentido comunicativo; ou, o espaço na sociedade em rede é o suporte material de práticas sociais de tempo compartilhado e que não dependem da contiguidade física.

É mais especificamente, o “espaço de fluxos” pode-se dizer que são as interações sociais repetitivas e programáveis de informações veiculadas digitalmente e sem a necessidade de contiguidade física, promovida pelos participantes e que se utilizam dos códigos comunicativos ínsitos à sociedade em rede.

Em outras palavras, na sociedade em rede descrita por Manuel Castells, o espaço é compreendido no sentido de espaço da aparência Arendtiano (ARENDDT, 2010, P.248); é onde a comunicação intersubjetiva e socializante se realiza entre homens, na modalidade da fala, da ação e do discurso. Este ambiente virtual é subdividido em três ordens materiais distintas (espaço de fluxos) que se combinam e se organizam para ocupar globalmente os espaços funcionais da sociedade.

Tendo por certo que nas sociedades medievais a noção de tempo era bastante irregular, vez que estava predominantemente associado a eventos importantes para as respectivas culturas nos diversos agrupamentos humanos de antanho, como as comemorações religiosas, festas atribuídas a divindades e entidades da natureza como o sol, a lua, a chegada de estações ligada à colheita, a estiagem etc.

Não se olvide que as manifestações e celebrações destes elementos cumpriam também a função de marcadores temporais

nas sociedades antigas, embora o dia-a-dia das pessoas estivesse desvinculado da noção exata de tempo sem maiores consequências.

Mas na sociedade do final do Século XX pode-se dizer que o conceito de tempo cronológico já controlava a vida de todas as pessoas nos mais diversos lugares em um paradigma único e global, como elemento vital para o desenvolvimento do sistema econômico capitalista de produção, ínsito à jornada de trabalho mensurada e remunerada em horas.

E na sociedade em rede deste início de Século XXI embora o tempo (cronológico) continue a racionalizar e determinar nossos afazeres, a tecnologia da informação/comunicação da internet e redes digitais buscam empreender um processo de antecipação, de acelerar o tempo por meio de práticas econômicas, sociais e culturais convergentes para o *agora*; para o imediatismo.

Podem ser observados padrões que permitem estabelecer um novo conceito para a relativização da temporalidade, que Manuel Castells (CASTELLS, 1999, p. 526/527) denomina como tempo intemporal; pois:

O que chamo de tempo intemporal é apenas a forma dominante emergente do tempo social na sociedade em rede porque o espaço de fluxos não anula a existência de lugares. Afirmo que a dominação social é exercida por meio da inclusão seletiva e da exclusão de funções e pessoas em diferentes estruturas temporais e espaciais.

Assim, como produto do tempo intemporal na sociedade em rede, sua lógica faz convergir diversos tempos (compressão temporal/espacial), para fundir ou alterar seletivamente a sequência natural dos eventos. São realizadas, por exemplo, transações financeiras digitais em frações de segundo que são recombinações e reinvestidas ininterruptamente nos mercados de capitais sem que haja a alocação física de valores ou necessidade de novas decisões mediadoras; o sistema produtivo já opera mediante temporalidade flexível, para acelerar ou retardar a jornada

de trabalho; há incremento cada vez maior de tempo de trabalho não presencial; promove-se uma cultura virtual globalizada e sentido de instantaneidade de acontecimentos deflagrados durante as 24(vinte e quatro) horas do dia ao redor do mundo.

Diante dessas observações, depreende-se que a posição de Manuel Castells (CASTELLS, 1999, 555/557) se assenta na conceituação filosófica de Leibniz ao referendar que tempo é a ordem de sucessão entre objetos ou seres, o que possibilita afirmar que sem relacionar as coisas entre si não existiria o sentido de “acelerar” o tempo. Vez que:

O conhecimento atual sobre o conceito de tempo em física, biologia, história e sociologia não parece ter contestado por essa conceitualização sintética e clara. Além disso, podemos entender melhor a transformação atual da temporalidade recorrendo ao conceito leibniziano de tempo. Proponho a ideia de que o tempo intemporal, como chamo a temporalidade dominante de nossa sociedade, ocorre quando as características de um dado contexto, ou seja, o paradigma informacional da sociedade em rede, causam confusão sistêmica na ordem sequencial dos fenômenos sucedidos naquele contexto.

(...)

O espaço modela o tempo em nossa sociedade, assim invertendo uma tendência histórica: fluxos induzem tempo intemporal, lugares estão presos ao tempo.

Dessarte, a lógica da sociedade em rede promove a compressão dos fenômenos para a instantaneidade ou a descontinuidade sequencial de tempo dos acontecimentos relacionados, mudando o paradigma sociocultural. E é essa razão que estabelece atualmente o significado do tempo e do espaço não apenas em termos cognitivos, mas principalmente em sua dimensão prática (ética, política, jurídica, estética, educacional), ao espriar sua influência em todos os aspectos sociais.

4. COMPRESSÃO DO ESPAÇO E DO TEMPO; CARÊNCIA POR NOVOS DIREITOS

É cediço que mudanças sentidas pela lógica da sociedade

em rede sejam de ordem cultural, política, sociaeconômica, tecnológica ou outras influenciam comportamentos que transcendem os limites e as possibilidades do sistema normativo vigente, o que propicia condições necessárias para a discussão e tutela de novos direitos (WOLKMER, 1994, p.96), que podem ser incorporados naturalmente ao nosso arcabouço Constitucional, uma vez ligado ao regime e aos princípios regentes ou aos tratados internacionais que o Brasil seja parte (art. 5º, §2º, da Constituição Federal de 1988).

Os contornos tecnológicos merecem observação aguda do processo cultural em transformação, de assimilação de suas inovações para o nosso dia-a-dia e faz com que surjam no seio da sociedade uma carência por direitos de “quarta ou quinta dimensão” (conforme variantes na classificação da doutrina), que emergem da informação e da comunicação propagadas no ciberespaço e da realidade virtual em geral (internet; intranet, comunicação remota em tempo real, por rádio, satélite; inteligência artificial etc).

Assim, Paulo Bonavides (BONAVIDES, 2005, p. 571) e também Uadi Lammêgo Bulos (BULOS, 2011, p.319) sugerem abordagem do assunto dentre os direitos de 4ª (quarta) dimensão, nisso incluído o direito à informação, à informática, à democracia e o direito ao pluralismo; por esta vertente esta dimensão de direitos se concretiza no contexto do que se convencionou denominar de globalização (uniformização mundial das relações sociais quanto à circulação de pessoas, fatores produtivos, comerciais, políticos e laborais).

Para Antonio Carlos Wolkmer (WOLKMER, 2013, p. 133), estes “novos direitos” estariam um passo adiante e podem ser classificados como de 5ª (quinta) dimensão, pois se concentram com mais especificidade nos direitos vinculados aos desafios da sociedade tecnológica e da informação contidos na cibernética, na internet e na realidade virtual; pela maior precisão conceitual, parece-nos que a posição mais adequada é reuni-los

nesta dimensão própria.

Na reflexão de Norberto Bobbio (BOBBIO, 2004, p. 33) a respeito dos novos tempos e as implicações tecnológicas vivenciadas temos que:

(...) a ampliação dos conhecimentos e a intensificação dos meios de comunicação poderão produzir tais mudanças na organização da vida humana e das relações sociais que se criem ocasiões favoráveis para o nascimento de novos carecimentos e, portanto, para novas demandas de liberdade e poderes. Para dar apenas alguns exemplos, lembro que a crescente quantidade e intensidade das informações a que o homem de hoje está submetido faz surgir, com força cada vez maior, a necessidade de não se ser enganado, excitado ou perturbado por uma propaganda maciça e deformadora; começa a se esboçar, contra o direito de expressar as próprias opiniões, o direito à verdade das informações.

Assim, quanto ao assunto ora tratado (não obstante possam ser classificados como de 4ª ou de 5ª dimensão), acredita-se que a sociedade está no momento em que a dissolução ou a compressão do espaço e do tempo cada vez mais aceleradamente inerente ao funcionamento da internet e das redes sociais (facebook; instagram; whatsapp etc) ínsitas à ampla liberdade de comunicação compartilhada globalmente vem impondo desafios de convivência que somente poderão ser remediados com a tutela de novos direitos nesse campo.

Dentre estes se podem referendar como carências naturais prementes a regulação de direitos que tratem, por exemplo, das seguintes inquietações: (i) do direito a verdade/faticidade das informações na rede; (ii) direito de não ser incomodado pelo excesso de comunicação; (iii) direito de não ser induzido ao consumo, mediante análise não autorizada de informações cadastrais pessoais; e ainda, (iv) direito de ser preservado ou não ter exposta informações na rede a seu respeito; (v) direito à segurança das informações (cibersegurança) e outros.

Na mesma linha de inquietação, porém, em termos comportamentais é fato que a sensação de compressão do espaço e

tempo também se espraia para a mudança de hábitos com relação à sociabilidade, notadamente quanto ao exibicionismo para estar presente em rede (redes sociais); e também ligada à cultura e ao lazer, vez que se experiências individuais e afetivas são compartilhadas com anônimos. Contudo, nestas últimas hipóteses estas manifestações volitivas estariam contempladas entre os exercícios das liberdades individuais das pessoas *lato sensu* e não propriamente novos direitos.

Entrementes, quer nos parecer em diagnóstico não isento de críticas que as carências por novos direitos verificados acima decorrem de demandas que tem relação de causa-efeito com a compressão espaço-temporal vivenciada na sociedade em rede e tecnologias ínsitas; com a aceleração do tempo nas relações sociais voltadas para o imediatismo. Como as tecnologias uma vez incorporadas não regridem, temos que aprender a conviver com estas novidades e refletir sobre o surgimento de novas demandas, procurar regulamentá-las em prol da sociedade.

CONCLUSÃO:

A tecnologia ligada em redes digitais de comunicação altera as noções práticas de espaço e tempo da percepção humana ao promover a relativização destas balizas fundamentais e com a qual organizamos o conhecimento, desenvolvemos a cultura, a sociabilidade e planejamos a vida.

Na sociedade em rede o espaço pode ser compreendido no sentido de espaço público Arendtiano, que não está vinculado necessariamente a uma localidade física (geográfica), mas sim onde a comunicação intersubjetiva e a troca de experiências se realiza entre os homens.

A sociedade em rede consagra a temporalidade flexível para acelerar ou retardar o tempo aos interesses dominantes e valoriza atividades não presenciais; enaltece a cultura virtual globalizada de instantaneidade (agora).

A compressão da relação espaço-tempo acarreta novos desafios para a sociedade em rede, notadamente para regular demanda decorrentes da ampla liberdade de circulação de informação e comunicação, como por exemplo, o direito a verdade (e cognoscibilidade) das informações veiculadas na rede; direito de não ser induzido ao consumo mediante utilização não autorizada de informações pessoais; direito de não ter exposta informações na rede a seu respeito.

Há também uma mudança de hábitos das pessoas com relação à sociabilidade e a cultura na sociedade em rede, vez que experiências individuais e afetivas são compartilhadas com anônimos.

A sociedade em rede se desenvolve no espaço comunicativo das redes sociais digitais e espraia sua influência naturalmente para os demais subsistemas sociais; é importante ter consciência deste novo paradigma sociocultural tecnológico seja para se adaptar, repensar novos direitos ou construir valores alternativos para o desenvolvimento da sociedade contemporânea.



REFERÊNCIAS:

- ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana*. 11ª edição, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2010.
- BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho; apresentação Celso Lafer. Nova ed., Rio de Janeiro, Elsevier, 2004, 13ª reimpressão.
- BORGES, Jorge Luís. *O Aleph*. É parte integrante da coleção Jorge Luís Borges – obras completas Volume I, Vários tradutores, 1999, Editora Globo S.A.

- BULOS, Uadi Lammêgo. *Direito Constitucional ao alcance de todos*. São Paulo, Saraiva, 2011.
- CASTELLS, Manuel. *Compreender a Transformação Social*. p.17/20. Artigo escrito para Conferência de 4 e 5 de Março de 2005, em Portugal-Lisboa, sobre o título: *Sociedade em Rede: do Conhecimento à Acção Política*, em Conferência promovida pelo Presidente da República Portuguesa, Jorge Sampaio, organizado por Manuel Castells e Gustavo Cardoso.:
- _____. *A Sociedade em Rede*; tradução Roneide Venacio Majer, atualização para a 6ª edição, São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CARDOSO, Gustavo. *A mídia na sociedade em rede*. Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2007.
- COSTA, Newton C.A. KRAUSE, Décio. *Espaço e tempo em Filosofia da Ciência*. Junho 2011.
- FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Estudos de Filosofia do Direito.*, 3ª ed, São Paulo, 2009, Editora Atlas.
- GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Tradução de Raul Filker. São Paulo, editora Unesp, 1991.
- HANSEN, Gilvan Luiz. *Espaço e Tempo na Modernidade*, Revista Geographia, Vol.2, Nº3, 2000.
- HEIDEGGER, Martin. *Ontologia (Hermenêutica da facticidade)*. Tradução de Renato Kirchener, editora Vozes, Petropolis-RJ, 2012.
- HOFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução Christina Viktor Hamm e Valerio Rohden, São Paulo, Martins Fontes, 2005.
- KANT, Emmanuel. *Crítica da Razão Pura*. Tradução: J. Rodrigues de Meringe. Versão eletrônica, créditos da digitalização: Membros do grupo de discussão Acrópolis (Filosofia).
- LEIBNIZ, G.W. *Catena Mirabilium Demonstratorum De Summa Rerum*, nº85 – 12 de dezembro de 1676, nº85.

- LÉVY, Pierre. *A inteligência coletiva. Por uma antropologia do ciberespaço*. tradução de Luiz Paulo Rouanet., São Paulo, Folha de São Paulo, 2015.
- LYOTARD, Jean-François. *O pós-moderno*, Tradução: Ricardo Correia Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Sobre a Teoria das Necessidades: a condição dos 'novos' direitos*. Alter Ágora. Revista do Curso de Direito da UFSC. Florianópolis, n.1, p.46. Maio/94.
- _____, *Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos "novos" direitos*. Revista Jurídica Unicuritiba, v.2, nº31(2013).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DIGITAIS: DISPONÍVEIS EM:

- <<http://www.cies.iscte.pt>>. Acesso em: 3 Set. 2013.
- <<http://www.cfh.ufsc.br/ndkrause/pg/textos/espaco-tempo.pdf>>. Acesso em 13 Mar 2017.
- <<http://www.uff.br/geographia>>. Acesso em 10 Abr 2017.
- <<http://br.egroups.com/group/acropolis/>>. Acesso em 13 Fev 2017.
- <<http://www.leibnizbrasil.pro.br/leibniz-traducoes/serie-de-maravilhosas-demonstracoes.htm#topo>>. Acesso em 12 Abr 2017.
- <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/593/454>> Acesso em 10 Abr 2017.